

LEI Nº 397

SUMULA: Autoriza ajuda á construção de ponte sobre o Rio Chapecó e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a colaborar com a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, Santa Catarina, na construção de uma ponte sobre o Rio Chapecó, na estrada que liga com nosso Município, passando a fazenda São José, Toldo dos Índios e Colônia Bonatto, na importância de NCR\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - A referida importância será paga em 03 cotas mensais a contar de abril do corrente ano.

Artigo 3º - Fica aberto o crédito necessário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 20 de Abril de 1968.

PRESIDENTE

SECRETARIO.